Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

# -LEI Nº 863,DE 26 DE MAIO DE 1.965-

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE ÁREAS URBANAS E SUBURBANAS,DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ERECHIM,PARA O DE BARÃO DE COTEGIPE

000
0
000

DOMINGOS MENEGATTI,Vice-Prefeito Municipal de Erechim,no exercicio do cargo de Prefeito. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a-seguinte lei:

Artº 1º-Fº o PODER EXECUTIVO autorizado a transferir,de pleno direito,para o MUNICIPIO de BARÃO DE COTEGIPE,as áreas territoriais URBANAS e SUBURBANAS que se encontram,atualmente,sob a administração daquêle e que são as seguintes:

Artº 2º-As GLEBAS transferidas ao Municipio de BARÃO de COTEGIPE foram transmitidas ao Municipio de Erechim pelo Estado,através da lei nº 1.460,de 17 de fevereiro de 1951.

Artº 3º-O MUNICIPIO de BARÃO DE COTEGIPE é obrigado a observar as restrições estabelecidas nos artigos 3º e 4º,da lei estadual nº 3.107,de 8 de janeiro de 1957,nas concessões dos LOTES e CHÁCARAS ora transferidas.

Artº 4º-A MUNICIPALIDADE DE ERECHIM fará entrega ao MUNICIPIO de BARÃO DE COTEGIPE,por intermédio da SECRETARIA de OBRAS, das PLANTAS,CADASTROS e demais documentos e dados necessários á identificação das terras que lhe são transferidas por esta lei.

Artº 5º-Revogam-se as disposições em contrário,e esta lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE MAIO DE 1.965

a-DOMINGOS MENEGATTI-VICE-PREFEITO,
EM EXERCICIO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA